



LEI Nº 4.825 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial vigente no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito, Município de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 4.777, de 16 de outubro de 2025, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais), oriundos da arrecadação de recursos próprios.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos financeiros oriundos de anulação de dotação no exercício (previsto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64) na “Fonte de Recurso 100 – Recursos Próprios”, caso houver, ou de anulação parcial ou total de dotações (previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no *caput* poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.



Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 11 – Superintendência Municipal de Trânsito – Luziânia

Unidade: 1101 – Superintendência Municipal de Trânsito – Luziânia

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0087 – Modernização e Manutenção da Infraestrutura Municipal

Ação: 1372 – Investimento em segurança no trânsito

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 1.602.000,00

Órgão: 11 – Superintendência Municipal de Trânsito – Luziânia

Unidade: 1101 – Superintendência Municipal de Trânsito – Luziânia

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0087 – Modernização e Manutenção da Infraestrutura Municipal

Ação: 1372 – Investimento em segurança no trânsito

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.40 – Ser. De Tec. Informação e Comunicação (tic) P.J.

Valor R\$ 3.318.000,00

Total

R\$ 4.920.000,00



ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO PARA REDUÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0216 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa

Ação: 2624 – Fundo de Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios

Elemento: 9.99.99 – Reserva de Contingência

Ficha: 20260208

Valor: R\$ 4.920.000,00